

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA**  
**EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2018/1, DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 5º da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), e alterações, torna pública a realização de vestibular destinado a selecionar, pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2017, candidatos para provimento de 50% das vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica oferecidos pela UnB no primeiro semestre de 2018.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus* Darcy Ribeiro, por candidatos avaliados pelo Enem de 2017 e que sejam portadores de Certificação de Habilidade Específica e de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB.

1.1.1 O candidato deverá ter realizado o Enem de 2017 e possuir a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).

1.3 A seleção de que trata este edital compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2017, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

**2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no Enem de 2017, observado o número de vagas oferecido, conforme o quadro constante do Anexo I deste edital.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: Sistema Universal, Sistema de Cotas para Escolas Públicas e Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- c) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- d) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- e) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- f) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- g) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- h) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência.

2.5 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

### **3 DOS REQUISITOS**

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato deverá ter realizado o Enem de 2017 e somente poderá efetuar a inscrição se possuir a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.

3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet, preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico e assinalar a opção de sistema/curso/turno.

3.4 É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ao Sistema de Cotas para Negros sejam cumpridos, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

### **4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no período compreendido entre **10 horas** do dia **19 de janeiro de 2018** e **18 horas** do dia **22 de janeiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1).

4.1.1 **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.**

#### **4.2 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO**

4.2.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, uma única opção de sistema/curso/turno.

4.2.1.1 A opção de sistema será pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.2.2 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6 e 7.

4.2.3 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

b) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

c) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

d) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

e) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

f) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;

g) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;

h) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência.

4.2.3.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

4.2.3.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão observar os subitens 6.11 e 6.12 deste edital.

4.2.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo negro de cor preta ou parda.

4.2.5 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema/curso/turno.

4.2.5.1 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 A FUB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1) após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3 É vedada a inscrição condicional ou a extemporânea, a via fax, a via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou a via postal.

5.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.

5.4.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema/curso/turno.

5.7 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1).

## **6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.3 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2 deste edital estão disponíveis no Anexo II deste edital.

6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, as condições estabelecidas no subitem 6.2 e o disposto nos subitens 6.2.2 e 6.2.3 deste edital.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 2 do Anexo II deste edital, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC, e suas alterações.

6.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC, e suas alterações.

6.4.3 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo, no momento do registro, entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

6.4.3.1 O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.3.1.1 O candidato que optar por comprovar a renda familiar por meio do CadÚnico realizará a matrícula na UnB de forma provisória, sendo esta efetivada somente após a confirmação do órgão gestor do CadÚnico.

6.4.3.1.2 Se as informações prestadas pelo candidato forem consideradas inverídicas pelo órgão gestor do CadÚnico, sua matrícula provisória será cancelada e este perderá direito à vaga na Universidade.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas.

6.5.1 No momento do registro, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

6.5.2 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 6.2.3 e 6.4.2 deste edital.

6.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6.2 Poderão ser acessadas as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.6.3 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, a seguir apresentado.

6.8.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.8.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

6.8.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

6.8.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

6.8.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

6.8.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

6.8.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

6.8.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

6.8.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

6.8.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 6.8.2 deste edital.

6.8.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

6.9 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 6.8 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

6.10 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico ou que não comprovar a renda declarada será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

## **6.11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.11.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.11.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.11.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

6.11.3 No momento do registro, o selecionado deverá assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando pessoa com deficiência.

## **6.12 DA PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.12.1 O candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na data provável de **5 de fevereiro de 2018**, será submetido à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUB, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.12.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela FUB por ocasião da realização da perícia médica.

6.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.12.6 Será eliminado da seleção o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.12.4 e 6.12.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

## **7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

7.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas nessa etapa serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.4 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

## **8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

8.1 A nota final da seleção para classificação aos cursos da UnB será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2017, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de **0,00 a 1.000,00 pontos**, segundo a fórmula:  **$NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$** , e conforme o quadro a seguir.

<b>Prova</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
Redação ( <i>R</i> )	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias ( <i>MT</i> )	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias ( <i>LC</i> )	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias ( <i>CH</i> )	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias ( <i>CN</i> )	2	350,00

8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro do subitem 8.1 deste edital.

8.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.

8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

8.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.7 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

8.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1), na data provável de **29 de janeiro de 2018**.

8.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

8.10 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

## **9 DO REGISTRO ACADÊMICO**

9.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

9.2 Os candidatos selecionados, em primeira chamada, deverão comparecer à UnB, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), nas datas prováveis de **5, 6 e 7 de fevereiro de 2018**.

9.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

9.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

9.4.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade.

9.4.1.1 O candidato habilitado em Certificação de Habilidade Específica que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF.

9.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 6 deste edital.

9.4.2.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

9.4.2.2 Os candidatas selecionadas pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas vagas aos candidatos com deficiência deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando pessoa com deficiência, entregar laudo médico de que trata o subitem 6.12.2 deste edital e se submeter à perícia médica de que trata o subitem 6.12 deste edital.

9.4.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 7 deste edital e deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

9.5 A documentação prevista no subitem 9.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

9.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

9.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

9.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

9.9 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

9.9.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.

9.10 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação dos demais documentos do candidato, referidos no subitem 9.4 deste edital.

9.11 O registro e matrícula nos cursos da UnB serão realizados nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1) em data oportuna.



## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1).

10.2 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da UnB.

CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO GARCIA  
Decana de Ensino de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Campus/curso/turno	Sistema									
		Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								Sistema Universal
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		
			Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	
	<b>Diurno</b>										
I	Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9
I	Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5
I	Artes Visuais (bacharelado/licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
I	Design – Programação Visual / Projeto do Produto (bacharelados)	1	1	1	1	0	1	1	0	0	4
I	Música (bacharelado)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5
I	Música (licenciatura)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4
	<b>Noturno</b>										
I	Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
I	Artes Cênicas (licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7
I	Música (licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### **1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO, CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012**

2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, este deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro,

dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, **acrescido de cópia das guias de recolhimento**, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo II.4 deste edital acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração original, conforme anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2017 para aqueles que recebem após a data de início das inscrições e entregarem os recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro.

2.3 Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições e entregarem os recibos dos meses de novembro, dezembro e janeiro, no cálculo da renda familiar, o valor do salário mínimo será calculado proporcionalmente considerando os anos de 2017 e 2018.

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato (vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>
1) outubro: R\$ _____	1) novembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) dezembro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) janeiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Afirmo, por último, ter lido atentamente a alínea “d” do subitem 2.1.3 do Anexo II do edital de abertura a fim de verificar quais os documentos que deverei entregar para comprovar a atividade de autônomo.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO II.3

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato (vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação  
presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018)  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>
1) outubro: R\$ _____	1) novembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) dezembro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) janeiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO II.4

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato (vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação  
presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018)  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>
1) outubro: R\$ _____	1) novembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) dezembro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) janeiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante, ou seja, da pessoa que recebeu a renda



ANEXO II.5

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)  
ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato (vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação  
presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018)

\_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>
1) outubro: R\$ _____	1) novembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) dezembro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) janeiro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante, ou seja, da pessoa que recebeu a renda

### ANEXO III

#### MODELO DE ATESTADO PARA A PERÍCIA MÉDICA DE QUE TRATA O SUBITEM 6.12 DESTE EDITAL

Atesto, para fins de participação em vestibular, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) médico(a)